



ORIENTAÇÃO AG/CI_CI Nº 0007/2026

Assunto: Reativação da verificação do item 3.2.4 do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC) e necessidade de homologação tempestiva das informações do SIOPS.

À Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal da Fazenda

Com cordiais cumprimentos, a Auditoria-Geral do Município e Controladoria Interna, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 567/2019, especialmente quanto à orientação preventiva dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e ao acompanhamento da conformidade dos atos de gestão, expede a presente orientação.

Conforme comunicado do Fundo Nacional de Saúde (FNS), divulgado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM)¹, a partir de **1º de agosto de 2026** será reativada a verificação do item 3.2.4 do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC).

A referida exigência consiste na verificação da homologação das informações do **Anexo XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), por meio da homologação dos dados bimestrais transmitidos ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), abrangendo o exercício corrente e o exercício imediatamente anterior.

O atendimento dessa obrigação constitui requisito para a manutenção da regularidade cadastral do Município perante o CAUC, sistema responsável pela verificação do cumprimento das exigências fiscais, contábeis e legais necessárias à celebração de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos que envolvam transferências voluntárias da União.

Diante disso, **orienta-se** às unidades responsáveis pela alimentação e homologação das informações contábeis e orçamentárias, especialmente à Secretaria Municipal da Saúde e à Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as respectivas competências, que:

- I. verifiquem a situação da homologação das informações bimestrais do SIOPS relativas aos exercícios de 2025 e 2026;
- II. consultem os relatórios disponibilizados pelo SIOPS para identificação de eventuais pendências ou inconsistências;
- III. promovam, com a máxima brevidade, a regularização de quaisquer pendências

¹Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/cnm-orienta-municipios-sobre-reativacao-de-exigencia-no-cadastro-unico-de-exigencias-para-transferencias-voluntarias>



identificadas antes da reativação da verificação pelo CAUC;

IV. realizem consulta à situação cadastral do Município perante o CAUC após a homologação das informações, certificando-se da inexistência de restrições decorrentes do item 3.2.4;

V. mantenham arquivados os comprovantes de transmissão e homologação das informações, para fins de controle, rastreabilidade e eventual comprovação perante os órgãos de fiscalização.

Solicita-se especial atenção ao cumprimento tempestivo dessa obrigação, considerando seus potenciais reflexos sobre a regularidade fiscal do Município e sobre a captação de recursos federais por meio de transferências voluntárias.

Encaminha-se, em anexo, o comunicado divulgado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), para ciência e observância de seu teor.

Lages/SC, 22 de julho de 2026.

CAROLINE PINHEIRO PRESOTTO
Controladora Interna

MILENE CRISTINA BORGES ZANETTE
Auditora-Geral do Município e
Controladora Interna

15/07/2026

CNM orienta Municípios sobre reativação de exigência no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias



A Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta os gestores municipais para a reativação do item 3.2.4 do Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (Cauc), prevista para entrar em vigor em 1º de agosto de 2026. A informação foi comunicada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), vinculado ao Ministério da Saúde, e seu descumprimento pode comprometer as finanças locais.

O item reativado passará a verificar a comprovação do envio das informações do Anexo XII – Saúde do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), por meio da homologação dos dados bimestrais transmitidos ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), referentes ao exercício corrente e ao exercício anterior. O descumprimento dessa exigência poderá gerar pendências no Cauc e resultar na suspensão do recebimento de transferências voluntárias pela União.

Administrado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o Cauc é o sistema responsável por verificar o atendimento às exigências fiscais, contábeis e legais dos Entes federativos para a celebração de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos que envolvam transferências voluntárias.

Integração

Além do cumprimento de uma exigência formal, a reativação do item 3.2.4 do Cauc reforça a necessidade de integração entre as áreas de Contabilidade, Saúde, Planejamento e Controle Interno dos Municípios. A homologação tempestiva das informações no SIOPS passa a ser um elemento estratégico para a manutenção da regularidade fiscal do Ente, contribuindo para evitar restrições no Cauc que possam comprometer a celebração de convênios, contratos de repasse e o recebimento de transferências voluntárias da União.

Orientações CNM

Diante da retomada da verificação, a CNM recomenda que os Municípios confirmem a

situação dos documentos contábeis e de eventuais pendências, a fim de adotar as providências necessárias antes da reativação do item no Cauc. A regularização antecipada é fundamental para evitar restrições cadastrais que possam comprometer a celebração de novos instrumentos e o recebimento de recursos federais.

Confira as principais orientações:

- Verifique a homologação dos dados bimestrais do SIOPS referentes ao exercício corrente e ao exercício anterior;
- Consulte o relatório de entrega disponível no SIOPS para verificar a existência de eventuais pendências: Siops - Consulta de todos os Municípios que não homologaram os dados;
- Consulte a página "SIOPS – Consulta de todos os Municípios que não homologaram os dados" para confirmar se as informações do Município foram devidamente homologadas;
- Após a homologação, mantenha arquivado o comprovante de envio.
- Consulte previamente a situação do Município no Cauc;
- Caso existam pendências, providencie a regularização antes de 1º de agosto de 2026;
- Mantenha alinhadas as equipes de Contabilidade, Saúde e Controle Interno para assegurar a tempestividade das informações.

A CNM seguirá acompanhando o tema e mantendo os gestores municipais informados sobre orientações relacionadas às exigências fiscais e contábeis que impactam a gestão municipal.

A equipe técnica de Contabilidade Municipal da CNM também está à disposição para prestar esclarecimentos e orientar os gestores sobre a reativação do item 3.2.4 do CAUC e seus reflexos para os Municípios. Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (61) 2101-6070 ou pelo e-mail contabilidade.municipal@cnm.org.br.

Da Agência CNM de Notícias, com informações do Fundo Nacional de Saúde